

LEI Nº 3.282 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988

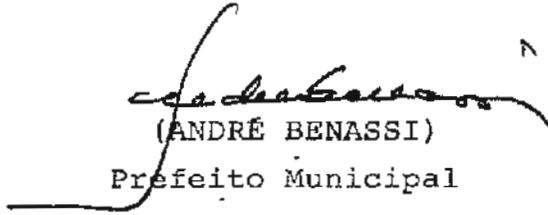
Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de Outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Vetado.

Art. 2º - É denominada "Rua PASCHOAL GALVÃO" a Rua B do Jardim Rosaura.

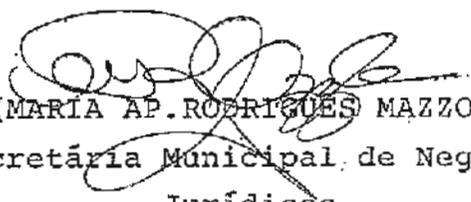
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.



(MÁRIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



LEI nº 3.282, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988

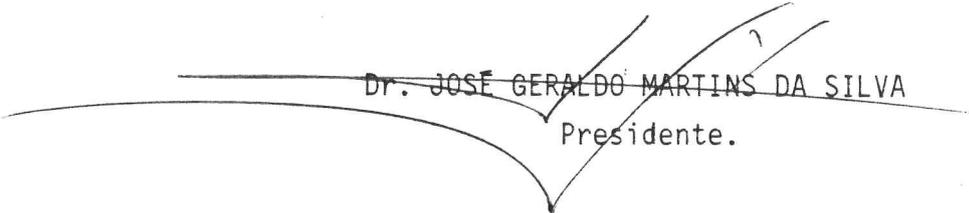
Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do artigo 66 da Constituição da República, o artigo 1º da Lei nº 3.282, de 09 de novembro de 1988:

Art. 1º - É denominada " Rua VAILAN PELLICCIARI " a Rua 10 de Vila Galvão.

(...)

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e oito (07.12.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e oito (07.12.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.